

LEI MUNICIPAL Nº 5.424, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza o Município de Taquara/RS a destinar subvenção social mediante Convênio com a COMUNIDADE TERAPÊUTICA CRIAR VITÓRIA – Centro de Recuperação Integrado de Adictos em Recuperação, e, dá outras providências.

TITO LIVIO JAEGER FILHO, Prefeito Municipal de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a destinar subvenção social mediante convênio com a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA CRIAR VITÓRIA – Centro de Recuperação Integrado de Adictos em Recuperação**, CNPJ nº 03.880.767-0001/40, com sede nesta cidade, objetivando o incentivo e manutenção dos programas de prevenção, recuperação e reinserção social de dependentes químicos.

Art. 2º Nos termos do convênio previsto nesta Lei, ficará estabelecido que a COMUNIDADE TERAPÊUTICA CRIAR VITÓRIA – Centro de Recuperação Integrado de Adictos em Recuperação, disponibilizará em contrapartida, no mínimo, 05 (cinco) vagas para tratamento mediante encaminhamento pelo Município de Taquara.

Art. 3º Incluso no programa terapêutico conveniado como técnica de laborterapia, o conveniente fica autorizado a realizar, com todos seus integrantes, atividades de capina das ruas e pintura dos cordões das calçadas das vias públicas, com abrangência em todo o Município de Taquara

Parágrafo Único. A execução das atividades previstas no *caput* será regulamentada no termo de convênio.

Art. 4º Para efetivação do convênio previsto nesta Lei, o Município fica autorizado a repassar mediante subvenção social a quantia mensal de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para a COMUNIDADE TERAPÊUTICA CRIAR VITÓRIA – Centro de Recuperação Integrado de Adictos em Recuperação, CNPJ nº 03.880.767-0001/40.

§ 1º O prazo de aplicação desta Lei e vigência do respectivo convênio será de sua assinatura e vigência até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado pelo período de mais doze meses.

§ 2º A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos com base nesta Lei ao final de cada semestre, considerando-se como prazo os meses de julho e janeiro subsequentes ao da assinatura do convênio, e no prazo de trinta dias após a sua data final.

3º § Não sendo comprovada a aplicação dos recursos, nos termos desta Lei, a entidade beneficiada ficará sujeita a devolução dos valores recebidos, corrigidos pelo IGPM-FGV.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

14.01.17.452.0016.2132 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 0001.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL - Taquara, 19 de fevereiro de 2014.

TITO LIVIO JAEGER FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

João Carlos de Moura

Secretário de Orçamento e Finanças

CONVÊNIO

Termo de convênio que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAQUARA**, neste ato representado pelo **Prefeito Tito Lívio Jaeger Filho** devidamente autorizado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA CRIAR VITÓRIA – Centro de Recuperação Integrado de Adictos em recuperação**, inscrita no CNPJ nº **03.880.767-0001/40**, com sede na **Rua Deoclides Albino da Silveira, nº 55, bairro Guarujá, no Município de Parobé/RS**, administrada por **Adilson Rodrigues, brasileiro, CPF nº 523.406.207-87**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente convênio tem por objetivo destinar subvenção social visando a realização de serviços de capina de ruas, limpeza de ruas e pintura de cordões, com abrangência em todo o Município de Taquara/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela realização do Convênio será pago o valor de até de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais) **mensais**, oriundos da Secretaria de Meio Ambiente.

§ 1º O repasse da prestação mensal será efetivado sempre no décimo dia útil do mês subsequente ao vencimento, mediante a apresentação por parte da conveniada de relatório mensal das atividades desenvolvidas.

§ 2º No término do Convênio, a Conveniada deverá apresentar Prestação de Contas do valor total recebido a cada semestre.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica acordado pelas partes, que a Conveniente disponibilizará em contrapartida, no mínimo, 05 (cinco) vagas para tratamento em programa terapêutico conveniada com a técnica de laboraterapia.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo de Convênio terá vigência, a contar da publicação da referida Lei, até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, através de Termo Aditivo, se houver interesse das partes, bem como

rescindido a qualquer momento, desde que uma das partes manifeste este desejo com antecipação mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: A mão de obra e ferramentas que forem necessários para cumprimento das tarefas é de responsabilidade exclusiva da Comunidade Terapêutica CRIAR VITÓRIA.

CLÁUSULA SEXTA: A entidade conveniada arcará com todo o ônus decorrente do pagamento dos encargos sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes da presente convênio serão deduzidas a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

14.01.17.452.0016.2132 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 0001.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o foro da Comarca de Taquara, indiferente de existir outro mais privilegiado, para que possa dirimir as dúvidas decorrentes deste convênio.

Prefeitura Municipal de Taquara, 19 de janeiro de 2014.

CRIAR VITÓRIA

Adilson Rodrigues

Presidente

TITO LIVIO JAEGER FILHO

Prefeito Municipal de Taquara

Testemunhas:

PLANO DE TRABALHO	
Convênio: xx/2014	Processo:

1 – DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade Proponente: Criar Vitória – Centro de Recuperação Integrado para adictos em Recuperação				CNPJ: 03.880.767/0001-40	
Endereço: Rua Deoclides Albino da Silveira, nº 55 – Bairro Guarujá (Matriz)					
Cidade: Parobé	UF: RS	CEP: 95.630-000	DDD/Telefone: (51) 9956-2574	E.A.	
Endereço: Rua Federação, nº 1.570 – Bairro Centro (Filial)				CNPJ: 03.880.767/0002-21	
Cidade: Taquara	UF: RS	CEP: 95.600-000	DDD/Telefone: (51) 3541-5285		
Nome do Responsável: Adilson Rodrigues (Representante Legal)				CPF: 523.406.270-87	

2 – PARTÍCIPES:

C.R.I.A.R. Vitória – Centro de Recuperação Integrado para adictos em Recuperação	<p>* PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA</p> <p>* Secretaria de Meio Ambiente</p>
--	---

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Projeto Vitória:	Período de execução
-------------------------	----------------------------

Reinserção Social	Início:/..../2014	Término: 31/12/2014
<p>Justificativa da Proposta:</p> <p>A C.R.I.A.R. Vitória é uma Comunidade Terapêutica voltada, para a prevenção, recuperação e reinserção de dependentes químicos. O programa terapêutico nos moldes de Comunidade Terapêutica associa os Doze Passos, que consiste na conscientização dos residentes para que possa reencontrar os seus valores e a força necessária para desenvolver um projeto de reconstrução pessoal, familiar e profissional. Os Tripés de sustentação do programa de Doze Passos – trabalho, disciplina e espiritualidade, une entendimento multidisciplinares com equipe de profissionais (psiquiatra, assistente social, psicóloga, consultores em dependência química e monitores). Quanto à inserção de laborterapia no tratamento, o trabalho é compreendido como esforço, concentração de esforços físicos ou psíquicos para realizar, alcançar ou criar algo, por objetivo ou compromisso recebido de outrem, ou mesmo pessoal, ou por uma necessidade vital, e é a atividade através da qual o homem conhece, se apropria e transforma a natureza exterior, bem como, a sua própria natureza interior. Algumas atividades de laborterapia são internas e outras externas no decorrer do tratamento, sendo que, o projeto Vitória desenvolve atividades de laborterapia externamente com acompanhamento de residentes em etapas de ressocialização. São atividades voluntárias e monitoras inseridas na proposta terapêutica. São objetivos específicos do Projeto Vitória: reinserir por meio de trabalho, os residentes na sociedade; ajudar no processo de recuperação de valores morais e comportamentais dos residentes; contribuir financeiramente com o custo do tratamento do residente, bem como, a manutenção do próprio projeto, possibilitar que parceiros possam exercer a sua Responsabilidade Social.</p>		

4 – EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

4.1 – Recursos Humanos

- _ Coordenadores do Projeto
- _ Residentes (em etapa de ressocialização)
- _ Diretor Geral

4.2 – Locais onde serão prestados os serviços (manutenção):

_ vias públicas do Município

4.3 – Horários:

_ De Segundas às quintas-feiras: Das 08hs às 11h30min / 14hs às 17hs

_ Nas Sextas-feiras: Das 08hs às 11h30min

5 – PREVISÃO DE INVESTIMENTOS:

5.1 – Investimento pela Contratante – Prefeitura Municipal de Taquara/RS

_ Desembolso mensal de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

5.2 – Investimento pela Contratada – CRIAR Vitória

_ Transporte de Pessoal

_ Combustível de veículos

_ Alimentação

_ Uniformes

_ Equipamentos de Segurança

_ Aquisição de Maquinários

_ Manutenção de maquinários (combustível, fios e consertos)

_ Vassouras

_ Investimentos na Reinserção Social de Residente (atendimentos multidisciplinares)

_ Melhorias do Centro de Recuperação